



única

1.ª Votação	Resultado
<u>28109198</u>	<u>APR-V. UNAN.</u>
2.ª Votação	
<u>/ /</u>	
3.ª Votação	
<u>/ /</u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 146/98

DATA 16 / 09 / 98

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE DIPLOMA DE RURALISTA PADRÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 173

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 170 , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 170 ..

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 170 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1998.

Antônio Carlos Oliveira
Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170

CONCEDE DIPLOMA DE RURALISTA
PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de RURALISTA
PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº
748, de 12/04/88, à ELISETE MARQUES DE FREITAS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de setembro de 1998.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 146/98

Parecer nº : _____

Data : 24 / 09 / 98

Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170

O Presente Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de inconstitucionalidade, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais pares.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1998.

Ver.

Relator

[Handwritten signatures]

Amor glorioso da Glória



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 130

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 170
De: 16 de setembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 170, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de setembro de 1998.

Ver^a. Sandra Franceschi Araújo

Presidente